



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 194/84

Dispõe sobre a aquisição de lotes urbanos do loteamento da cidade de Eldorado-MS, e dá outras providências.

O Exm^o. Sr. ANTONIO CARROCINI, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, aprovou e êle sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da SRA: IZAURA DA SILVA NUNES, os lotes que obedecem a ordem cronológica de 1 a 18 da Quadra 187 ("Cento e Oitenta e Sete") do loteamento urbano da cidade de Eldorado-MS.

§ Único - A referida área deverá abranger um total de 9.600m² ("Nove Mil e Seiscentos Metros Quadrados").

Artigo 2º) - Autoriza os cofres da Prefeitura Municipal de Eldorado, efetuar o pagamento na importância de R\$ 540.000,00 ("Quinhentos e Quarenta Mil Cruzeiros") referente aquisição dos lotes urbanos supra citado em moeda corrente do País no dia 15 de abril de 1.984.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO., 26 de Abril de 1.984.

Antonio
PREFEITO